



## INDICAÇÃO Nº 093 /2025

**INDICO, nos termos do art. 218 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, ANTÔNIO DENARIUM, a apresentação de Projeto de Lei Complementar visando à ampliação da Gratificação de Risco de Vida (GRV) aos servidores da Secretaria de Estado da Educação e Desporto (SEED) que exercem suas funções no sistema prisional estadual.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo **corrigir uma lacuna** existente na legislação que trata da Gratificação de Risco de Vida (GRV), atualmente concedida a servidores da SETRABES e da SEED que atuam diretamente no Centros Socioeducativos (CSE), mas que **exclui os profissionais da educação que atuam nas unidades do sistema prisional**.

Trata-se de servidores públicos que, embora lotados na SEED, exercem funções em ambientes de risco semelhante ao do CSE, submetidos a condições físicas e psicológicas adversas. Estes profissionais são parte essencial das políticas públicas de ressocialização e cidadania dentro do sistema prisional, desempenhando atividades de educação formal com apenados, contribuindo diretamente com a segurança e a dignidade social.

A extensão da GRV a esse grupo representa **um ato de justiça funcional e de valorização profissional**, alinhado aos princípios constitucionais da isonomia, da dignidade do trabalho e da proteção ao servidor público. Além disso, fortalece a política educacional e de reintegração social do Estado de Roraima.

Diante do exposto, e certo do espírito de compromisso do Excelentíssimo Senhor Governador com a valorização do serviço público, solicitamos **a análise e o encaminhamento de projeto de lei complementar que contemple a presente demanda**.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

**LUCAS SOUZA**  
**DEPUTADO ESTADUAL – PL**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

*"Altera a Lei Complementar nº 104/2006, para estender a Gratificação de Risco de Vida - GRV a todos os servidores da educação lotados na SEED que atuam no sistema prisional."*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 104, de 9 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º A Gratificação de Risco de Vida (GRV) também se estende a todos os servidores da Secretaria de Educação - SEED, que, embora não estejam diretamente lotados em unidades do Centro Socioeducativo (CSE), estejam designados para atuação permanente ou regular no sistema prisional, exercendo suas funções em ambiente de privação de liberdade e em contato direto com pessoas privadas de liberdade. (AC)**

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Senador Hélio Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima